



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA  
CNPJ: 09.150.087/0001-58  
GABINETE DO PREFEITO

Ofício de nº050/2022

30 de junho de 2022

**Sr. Gabriel Wagner Vieira Ferreira**  
*Servidor PúblicoMunicipal*

Assunto: Requerimento de Férias

Senhor servidor,

Em resposta ao requerimento protocolado por V.Sa. nesta administração, informamos o que segue:

Ao analisarmos o pedido, em consonância com a legislação vigente, sob a égide de que a administração pública é direcionada pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, notamos que:

Em consulta à Secretaria de Administração, foi avaliado que em razão dos eventos e comemorações que serão realizados no mês de julho, a administração pública necessitará do apoio dos servidores desta edilidade, e que já compõe um quadro escasso, que por sua vez, a concessão deste poderia causar danos à Administração Pública.

A concessão para gozo de quaisquer tipos de licença está subordinada aos critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública, e não ao interesse particular do Servidor, sob pena de comprometimento de serviço público essencial.

Neste sentido é a jurisprudência majoritária:

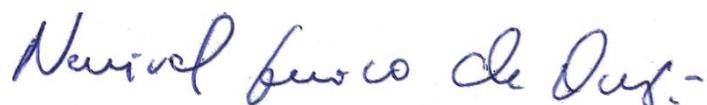
*“A administração pública, no exercício de seu poder discricionário, por conveniência e oportunidade pode, a bem do interesse público, determinar o período do gozo de férias por parte de seus servidores.”*

Nesse sentido, **indeferimos o requerimento pleiteado**, orientamos buscar a Secretaria de Administração para ajustar nova data para o gozo da licença requerido.

Sem mais para o momento, elevo votos de estima e apreço.

Santana de Mangueira –PB, 30 de junho de 2022.

Cordialmente,



**Nerival Inácio de Queiroz**  
*Prefeito Constitucional*